

Exmo. Sr. Dr. Secretário de Finanças do Município de Goiânia-
GO

03
RESPONSA

DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA, brasileiro, casado, empresário, RG n. 588.544-SSP/GO, 2ª via, residente e domiciliado à rua T-61, n. 175, Setor Bueno, nesta capital, através de seus procuradores infra-assinados (m.j.), com escritório profissional situado à Av. Anhanguera n. 5.389, sala 1.508, 15º andar, Ed. Anhanguera, centro, fone: 224.23.84, centro, nesta capital, à presença de V.Excia., com o respeito de estilo, requerer **RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS TERRITORIAIS URBANOS-ITU**, que pagara indevidamente, consubstanciando-se nos fatos e fundamentos que a seguir passa a expor:

O Postulante era proprietário das chácara 84 da quadra 03, situada na Fazenda **CATINGUEIRO**, neste município, com área de 3.070 m², adquirida por escritura pública registrada em 5 de julho de 1.986 (doc. anexo);

Que, em decorrência da ampliação da Av. Goia's, o Sr. Prefeito, em 30 de setembro de 1.991 expediu o Decreto n. 1.232, desapropriando a chácara em apígrafe, local aonde seria edificado o Posto Rio Branco, já com projeto elaborado;

Que, embora desapropriada, a prefeitura continuou emitindo carnê de ITU a ela relativos, que foram pagos até 2.001, conforme a maioria dos comprovantes, sem que usufruísse da área após a desapropriação, que foi consumada com a continuidade da Avenida mencionada;

desobrigado a pagar ITU da área, mas o fez com o objetivo de zelar pelo seu nome, tendo em vista que não o pagando poderia ser o débito ser inscrito na Dívida Ativa e posteriormente ajuizado;

Diante de documentação ora juntada, mui
respeitosamente requer:

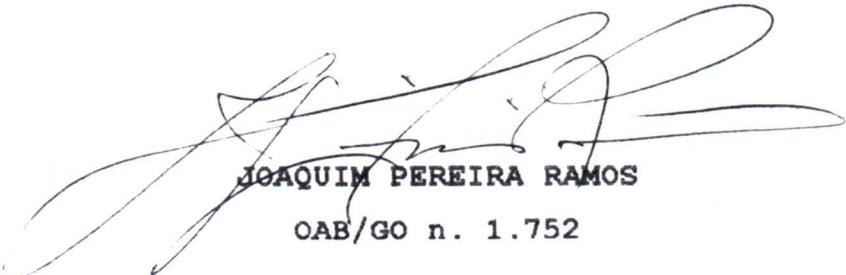
a- Que se digne determinar o Setor próprio para que proceda o levantamento do ITU supra descrito e caracterizado nos recibos anexos, face não ter conseguido arregimentar todos os pagamentos do período entre 1.991 e 2.0001;

b- Que, elaborado o cálculo dos pagamentos efetuados naquele período, se digne determinar que sejam restituídos ao Requerente, por lhe ser de direito.

Nestes termos

Pede deferimento

Goiânia, 15 de janeiro de 2.001



JOAQUIM PEREIRA RAMOS

OAB/GO n. 1.752